



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2132**

*de 23 de dezembro de 2009*

### **DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 8º DA LEI 2.107 DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU, Rüter Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal de Corumbá sancionei e promulgo a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*O art. 8º da Lei nº 2.107/2009, passa vigorar com a seguinte redação:*

#### **Art. 8º..**

*O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não excederá o limite percentual fixado no art. 29-A da Constituição Federal, aplicados sobre a receita arrecadada no exercício 2008 constante do Balanço Geral do Município.*

#### **Art. 2º..**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, EM 23 DE DEZEMBRO 2009*

*RÜTER CUNHA DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL*

---

*Lei Ordinária Nº 2132/2009 - 23 de dezembro de 2009*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*